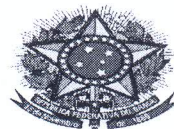




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34,17

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34,17, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA TELEMAR
NORTE LESTE S/A. PROC. Nº 006175/2017-25.

A União, por intermédio do(a) Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº06.517.387./0001-34, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor Doutor JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 10.861.483- SSP-SP, inscrito(a) no CPF nº 051.025.613-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 33.000.118/0001-79, Rua do Lavradio 71 2º andar – Rio de Janeiro, neste ato representada pelos senhores (a) Maria José do Nascimento Monteiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1425055 SSP/PI e CPF nº 718.978.953-72 e Paulo Roberto de Sousa Martins Vieira portador(a) da Cédula de Identidade nº 464286 SSP/PI e CPF nº 395.930.963-53 doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta nos Processo nº 006175/2017-25 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2016 - UFPI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviço Telefônico Comutado (STFC), modalidade local (fixo-fixo e fixo móvel) e longa distância Nacional, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, para atender às necessidades de telecomunicações dos Campi Universidade Federal do Piauí (nos campi das cidades de Teresina-PI, Picos-PI, Parnaíba-PI, Florianópolis-PI, Bom Jesus-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação: Serviço Telefônico Comutado (STFC), modalidade local (fixo-fixo e fixo móvel) e longa distância Nacional, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, para atender às necessidades de telecomunicações dos Campi Universidade Federal do Piauí (nos campi das cidades de Teresina-PI, Picos-PI, Parnaíba-PI, Florianópolis-PI, Bom Jesus-PI.

1.4. O objeto do contrato trata:

CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	1	Assinatura de acesso de telefonia fixa, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, sem ônus para a CONTRATANTE, habilitado para ligações entre ramais da CONTRATANTE de forma abreviada sem custos dentro da mesma área urbana. Também deverá ser habilitado para outros telefones fixos e móveis (na área local e de longa distância, com diversas facilidades	Acesso	7.560	R\$ 68,29	R\$ 516.272,40
	2	Serviço de telefonia fixo-fixo na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, no qual o serviço será prestado para telefones fixos nesta mesma área.	Minuto	573405	R\$ 0,09	R\$ 51.606,45
	3	Serviço de telefonia fixo-móvel na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, no qual o serviço será prestado para telefones móveis nesta mesma área.	Minuto	223.440	R\$ 0,74	R\$ 165.345,60
	16	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	Minuto	14820	R\$ 0,56	R\$ 8.299,20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



1	17	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degráu Tarifário 2 (D2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	Minuto	15876	R\$ 0,56	8890,56
	18	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degráu Tarifário 3 (D3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	Minuto	18624	R\$ 0,56	R\$ 10.429,44
	19	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degráu Tarifário 4 (D4), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	Minuto	51858	R\$ 0,48	R\$ 24.891,84
	20	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do Estado do Piauí. (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	Minuto	17874	R\$ 1,34	R\$ 23.951,16
	21	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao do Estado do Piauí (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	Minuto	7332	R\$ 1,36	R\$ 9.971,52
	46	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Internacional originada em TERESINA para regiões da América Latina, EUA, América Central, Europa, África, Ásia e Oceania).	Minuto	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
TOTAL GRUPO 1						R\$ 829.658,17
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS - BOM JESUS						
2	4	Assinatura de acesso de telefonia fixa, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, sem ônus para a CONTRATANTE, habilitado para ligações entre ramais da CONTRATANTE de forma abreviada sem custos dentro da mesma área urbana. Também deverá ser habilitado para outros telefones fixos e móveis (na área local e de longa distância, com diversas facilidades operacionais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.	Acesso	360	R\$ 116,88	R\$ 42.076,80
	5	Serviço de telefonia fixo-fixo na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Professora Cinobelina Elvas, em Bom Jesus/PI, no qual o serviço será prestado para telefones fixos nesta mesma área.	Minuto	15896	R\$ 0,09	R\$ 1.430,64
	6	Serviço de telefonia fixo-móvel na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Professora Cinobelina Elvas, em Bom Jesus/PI, no qual o serviço será prestado para telefones móveis nesta mesma área.	Minuto	11974	R\$ 0,73	R\$ 8.741,02
	22	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degráu Tarifário 1 (D1), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	Minuto	3705	R\$ 0,56	R\$ 2.074,80
	23	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degráu Tarifário 2 (D2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	Minuto	3969	R\$ 0,56	R\$ 2.222,64
	24	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degráu Tarifário 3 (D3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	Minuto	5820	R\$ 0,56	R\$ 3.259,20
	25	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degráu Tarifário 4 (D4), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	12964	R\$ 0,48	R\$ 6.222,72
	26	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do Estado do Piauí. (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	4468	R\$ 1,34	R\$ 5.987,12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



2	27	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao do Estado do Piauí (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	1833	R\$ 1,36	R\$ 2.492,88
	TOTAL DO GRUPO 2 – CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS / BOM JESUS / PI					R\$ 74.507,82
GRUPO 3 – CAMPUS SENADOR HELVIDIO NUNES BARROS / PICOS / PI						
3	7	Assinatura de acesso de telefonia fixa, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, sem ônus para a CONTRATANTE, habilitado para ligações entre ramais da CONTRATANTE de forma abreviada sem custos dentro da mesma área urbana. Também deverá ser habilitado para outros telefones fixos e móveis (na área local e de longa distância, com diversas facilidades operacionais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.	Acesso	480	R\$ 116,88	R\$ 56.102,40
	8	Serviço de telefonia fixo-fixo na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Senador Helvidio Nunes, em Picos/PI, no qual o serviço será prestado para telefones fixos nesta mesma área.	Minuto	18737	R\$ 0,09	R\$ 1.686,33
	9	Serviço de telefonia fixo-móvel na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Senador Helvidio Nunes, em Picos/PI, no qual o serviço será prestado para telefones móveis nesta mesma área.	Minuto	2108	R\$ 0,74	R\$ 1.559,92
	28	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	Minuto	3705	R\$ 0,56	R\$ 2.074,80
	29	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	Minuto	3969	R\$ 0,56	R\$ 2.222,64
	30	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	Minuto	5820	R\$ 0,56	R\$ 3.259,20
	31	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	Minuto	12964	R\$ 0,48	R\$ 6.222,72
	32	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefonesmóveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do Estado do Piauí. (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	Minuto	4468	R\$ 1,34	R\$ 5.987,12
	33	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao do Estado do Piauí (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	Minuto	1833	R\$ 1,36	R\$ 2.492,88
	TOTAL DO GRUPO 3 – CAMPUS SENADOR HELVIDIO NUNES BARROS / PICOS / PI					R\$ 81.608,01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



GRUPO 4 – CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL / FLORIANO / PI

4	10	Assinatura de acesso de telefonia fixa, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, sem ônus para a CONTRATANTE, habilitado para ligações entre ramais da CONTRATANTE de forma abreviada sem custos dentro da mesma área urbana. Também deverá ser habilitado para outros telefones fixos e móveis (na área local e de longa distância, com diversas facilidades operacionais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.	Acesso	240	R\$ 116,88	R\$ 28.051,20
	11	Serviço de telefonia fixo-fixo na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Amilcar Ferreira Sobral, em Floriano/PI, no qual o serviço será prestado para telefones fixos nesta mesma área.	Minuto	14053	R\$ 0,09	R\$ 1.264,77
	12	Serviço de telefonia fixo-móvel na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Amilcar Ferreira Sobral, em Floriano/PI, no qual o serviço será prestado para telefones móveis nesta mesma área.	Minuto	2920	R\$ 0,73	R\$ 2.131,60
	34	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	Minuto	3705	R\$ 0,56	R\$ 2.074,80
	35	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	Minuto	3969	R\$ 0,56	R\$ 2.222,64
	36	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	Minuto	10476	R\$ 0,56	R\$ 5.866,56
	37	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	Minuto	12964	R\$ 0,48	R\$ 6.222,72
	38	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do Estado do Piauí. (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	Minuto	4468	R\$ 1,34	R\$ 5.987,12
	39	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao do Estado do Piauí (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	Minuto	1833	R\$ 1,36	R\$ 2.492,88
TOTAL DO GRUPO 4 – CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL / FLORIANO / PI						R\$ 56.314,29



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



GRUPO 5 – CAMPUS MINISTRO REIS VELOSO / PARNAÍBA / PI						
5	13	Assinatura de acesso de telefonia fixa, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, sem ônus para a CONTRATANTE, habilitado para ligações entre ramais da CONTRATANTE de forma abreviada sem custos dentro da mesma área urbana. Também deverá ser habilitado para outros telefones fixos e móveis (na área local e de longa distância, com diversas facilidades operacionais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.	Acesso	720	R\$ 116,88	R\$ 84.153,60
	14	Serviço de telefonia fixo-fixo na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Ministro Reis Veloso, em Parnaíba/PI, no qual o serviço será prestado para telefones fixos nesta mesma área.	Minuto	13662	R\$ 0,09	R\$ 1.229,58
	15	Serviço de telefonia fixo-móvel na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Ministro Reis Veloso, em Parnaíba/PI, no qual o serviço será prestado para telefones móveis nesta mesma área.	Minuto	5475	R\$ 0,74	R\$ 4.051,50
	40	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	Minuto	3705	R\$ 0,56	R\$ 2.074,80
	41	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).		3969	R\$ 0,56	R\$ 2.222,64
	42	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	Minuto	5820	R\$ 0,56	R\$ 3.259,20
	43	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	Minuto	12965	R\$ 0,47	R\$ 6.093,55
	44	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do Estado do Piauí. (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	Minuto	4469	R\$ 1,33	R\$ 5.943,77
	45	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao do Estado do Piauí (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	Minuto	1833	R\$ 1,36	R\$ 2.492,88
TOTAL DO GRUPO 5 – CAMPUS MINISTRO REIS VELOSO / PARNAÍBA / PI						R\$ 111.521,52
TOTAL DO CONTRATO						R\$ 1.153.609,81

20

*

A



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 17/05/2017 e encerramento em 17/05/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$1.153.609,81 (um milhão cento e cinquenta e três mil, seiscentos e nove reais e oitenta e um centavos)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154048/15265

Fonte: 0112

Programa de Trabalho: 108565

Elemento de Despesa: 339039

PI: M20RKG01CTN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação da data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não foi informada garantia no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016
(Processo Administrativo nº 23111.008644/2016-60)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço Telefônico Comutado (STFC), modalidade local (fixo-fixo e fixo móvel) e longa distância Nacional, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, para atender às necessidades de telecomunicações dos Campi Universidade Federal do Piauí (nos campi das cidades de Teresina-PI, Picos-PI, Parnaíba-PI, Floriano-PI, Bom Jesus-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 O presente termo de referência visa estabelecer a conexão entre a contratação e o planejamento existente de telefonia, expondo o alinhamento da contratação a estratégia do negócio para servir de referência para a prestação de serviço de telefonia fixa para a UFPI para atender as necessidades de comunicação referente a ligações fixa-fixa e/ou fixa móvel para os Campi de Teresina, Parnaíba, Picos, Floriano e Bom Jesus baseado na infraestrutura já existente desta IFES. Apresentando o objeto, o objetivo, as definições usadas no termo, justificativa, os métodos que deverão ser seguidos para a prestação de serviços, a estratégia de fornecimento dos serviços, a periodicidade da prestação, a definição de valores estimados mensais e anuais para a prestação dos serviços solicitados, os deveres do contratado perante os serviços prestados assumidos, a definição de procedimentos de fiscalização pela contratante, a gestão do contrato, os prazos de execução e sanções.

1.1.1.1 O serviço de telefonia fixa comutada nas modalidades locais e longa distância nacional, será executado pela contratada obedecendo ao estabelecido no Contrato de Concessão, nas disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como no instrumento convocatório e seus anexos, permitindo chamadas efetuadas por servidores da Universidade Federal do Piauí – e os demais Campus, nos aparelhos telefônicos fixos da própria UFPI. Os serviços deverão ficar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, os 7 (sete) dias da semana. A empresa vencedora deverá disponibilizar os mesmos números hoje em uso nos equipamentos utilizados pela CONTRATANTE, ou seja, será exercida a facilidade de “portabilidade” Resolução ANATEL Nº 460/2008 – Regulamento Geral de Portabilidade, caso ocorra alteração de operadora em decorrência do processo licitatório, obedecendo às normas e regras da Anatel, permitindo à UFPI manter os números telefônicos utilizados no campus de Teresina, Parnaíba, Picos, Floriano e Bom Jesus/PI.

1.1.2. Quadro Descrição, quantidades e valores estimativos dos itens objeto da licitação.

GRUPO 1 - MODALIDADE LOCAL – CAMPUS MINISTRO PETRONIO PORTELA / TERESINA			
ITEM 1: Assinatura de acesso de telefonia fixa, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, sem ônus para a CONTRATANTE, habilitado para ligações entre ramais da CONTRATANTE de forma abreviada sem custos dentro da mesma área urbana. Também deverá ser habilitado para outros telefones fixos e móveis (na área local e de longa distância, com diversas facilidades operacionais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.			
Denominação			
ACESSOS EXISTENTES	PREVISÕES DE NOVAS INSTALAÇÕES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE ACESSOS	ESTIMADO ANUAL (R\$)
703	77	7.560 (A)	518.389,20 (B)
TOTAL ITEM 1 (GRUPO 1)			

ITEM 2: Serviço de telefonia fixo-fixo na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, no qual o serviço será prestado para telefones fixos nesta mesma área.

Denominação			
SERVIÇO	FIXO-FIXO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU	VALOR ESTIMADO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Teresina - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lucas Lopes de Araújo Teresina, 17 de maio de 2017.
Lucas Lopes de Araújo
Pro-Reitor de Administração
UFPI

Representante legal da CONTRATANTE

Maria Gorete do N. Monteiro

Representante legal da CONTRATADA

Paulo Roberto de S. M. Vieira
Paulo Roberto de S. M. Vieira
Executivo de Negócios
Corporativo Oi - Piauí

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016
(Processo Administrativo nº 23111.008644/2016-60)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço Telefônico Comutado (STFC), modalidade local (fixo-fixo e fixo móvel) e longa distância Nacional, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, para atender às necessidades de telecomunicações dos Campi Universidade Federal do Piauí (nos campi das cidades de Teresina-PI, Picos-PI, Parnaíba-PI, Floriano-PI, Bom Jesus-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 O presente termo de referência visa estabelecer a conexão entre a contratação e o planejamento existente de telefonia, expondo o alinhamento da contratação a estratégia do negócio para servir de referência para a prestação de serviço de telefonia fixa para a UFPI para atender as necessidades de comunicação referente a ligações fixa-fixa e/ou fixa móvel para os Campi de Teresina, Parnaíba, Picos, Floriano e Bom Jesus baseado na infraestrutura já existente desta IFES. Apresentando o objeto, o objetivo, as definições usadas no termo, justificativa, os métodos que deverão ser seguidos para a prestação de serviços, a estratégia de fornecimento dos serviços, a periodicidade da prestação, a definição de valores estimados mensais e anuais para a prestação dos serviços solicitados, os deveres do contratado perante os serviços prestados assumidos, a definição de procedimentos de fiscalização pela contratante, a gestão do contrato, os prazos de execução e sanções.

1.1.1.1 O serviço de telefonia fixa comutada nas modalidades locais e longa distância nacional, será executado pela contratada obedecendo ao estabelecido no Contrato de Concessão, nas disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como no instrumento convocatório e seus anexos, permitindo chamadas efetuadas por servidores da Universidade Federal do Piauí – e os demais Campus, nos aparelhos telefônicos fixos da própria UFPI. Os serviços deverão ficar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, os 7 (sete) dias da semana. A empresa vencedora deverá disponibilizar os mesmos números hoje em uso nos equipamentos utilizados pela CONTRATANTE, ou seja, será exercida a facilidade de “portabilidade” Resolução ANATEL Nº460/2008 – Regulamento Geral de Portabilidade, caso ocorra alteração de operadora em decorrência do processo licitatório, obedecendo às normas e regras da Anatel, permitindo à UFPI manter os números telefônicos utilizados no campus de Teresina, Parnaíba, Picos, Floriano e Bom Jesus/PI.

1.1.2. Quadro Descrição, quantidades e valores estimativos dos itens objeto da licitação.

GRUPO 1 - MODALIDADE LOCAL – CAMPUS MINISTRO PETRONIO PORTELA / TERESINA			
ITEM 1: Assinatura de acesso de telefonia fixa, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, sem ônus para a CONTRATANTE, habilitado para ligações entre ramais da CONTRATANTE de forma abreviada sem custos dentro da mesma área urbana. Também deverá ser habilitado para outros telefones fixos e móveis (na área local e de longa distância, com diversas facilidades operacionais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.			
Denominação			
ACESSOS EXISTENTES	PREVISÕES DE NOVAS INSTALAÇÕES DURANTE A VIGENCIA DO CONTRATO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE ACESSOS	ESTIMADO ANUAL (R\$)
703	77	7.560 (A)	518.389,20 (B)
TOTAL ITEM 1 (GRUPO 1)			

ITEM 2: Serviço de telefonia fixo-fixo na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, no qual o serviço será prestado para telefones fixos nesta mesma área.

Denominação			
SERVIÇO	FIXO-FIXO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU	VALOR ESTIMADO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



	UNIDADES	ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 2 (GRUPO 1)	573.405 (A)	65.941,00 (B)

ITEM 3: Serviço de telefonia fixo-móvel na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, no qual o serviço será prestado para telefones móveis nesta mesma área.

Denominação

SERVIÇO	FIXO-MÓVEL	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 3 (GRUPO 1)		223.440 (A)	165.345,60 (B)

GRUPO 2: MODALIDE LOCAL - CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS / BOM JESUS / PI

ITEM 4: Assinatura de acesso de telefonia fixa, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, sem ônus para a CONTRATANTE, habilitado para ligações entre ramais da CONTRATANTE de forma abreviada sem custos dentro da mesma área urbana. Também deverá ser habilitado para outros telefones fixos e móveis (na área local e de longa distância, com diversas facilidades operacionais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

Denominação

ACESSOS EXISTENTES	PREVISÕES DE NOVAS INSTALAÇÕES DURANTE A VIGENCIA DO CONTRATO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE ACESSOS	ESTIMADO ANUAL (R\$)
23	17	360 (A)	44.955,00 (B)
TOTAL ITEM 4 (GRUPO 2)			

ITEM 5: Serviço de telefonia fixo-fixo na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Professora Cinobelina Elvas, em Bom Jesus/PI, no qual o serviço será prestado para telefones fixos nesta mesma área.

Denominação

SERVIÇO	FIXO-FIXO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 5 (GRUPO 2)		15.896 (A)	1.828,04 (B)

ITEM 6: Serviço de telefonia fixo-móvel na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Professora Cinobelina Elvas, em Bom Jesus/PI, no qual o serviço será prestado para telefones móveis nesta mesma área.

Denominação

SERVIÇO	FIXO-MÓVEL	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 6 (GRUPO 2)		11.974 (A)	8.860,70 (B)

GRUPO 3: MODALIDE LOCAL - CAMPUS SENADOR HELVIDIO NUNES BARROS / PICOS / PI

ITEM 7: Assinatura de acesso de telefonia fixa, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, sem ônus para a CONTRATANTE, habilitado para ligações entre ramais da CONTRATANTE de forma abreviada sem custos dentro da mesma área urbana. Também deverá ser habilitado para outros telefones fixos e móveis (na área local e de longa distância, com diversas facilidades operacionais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

Denominação

ACESSOS EXISTENTES	PREVISÕES DE NOVAS INSTALAÇÕES DURANTE A VIGENCIA DO CONTRATO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE ACESSOS	ESTIMADO ANUAL (R\$)
33	17	480 (A)	59.940,00 (B)
TOTAL ITEM 7 (GRUPO 3)			

ITEM 8: Serviço de telefonia fixo-fixo na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



em que está compreendido o Campus Senador Helvidio Nunes, em Picos/PI, no qual o serviço será prestado para telefones fixos nesta mesma área.

Denominação

SERVIÇO	FIXO-FIXO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 8 (GRUPO 3)		18.737 (A)	2.154,76 (B)

ITEM 9: Serviço de telefonia fixo-móvel na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Senador Helvidio Nunes, em Picos/PI, no qual o serviço será prestado para telefones móveis nesta mesma área.

Denominação

SERVIÇO	FIXO-MÓVEL	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 9 (GRUPO 3)		2.108 (A)	1.559,92 (B)

GRUPO 4: MODALIDADE LOCAL - CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL / FLORIANO / PI

ITEM 10: Assinatura de acesso de telefonia fixa, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, sem ônus para a CONTRATANTE, habilitado para ligações entre ramais da CONTRATANTE de forma abreviada sem custos dentro da mesma área urbana. Também deverá ser habilitado para outros telefones fixos e móveis (na área local e de longa distância, com diversas facilidades operacionais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

Denominação

ACESSOS EXISTENTES	PREVISÕES DE NOVAS INSTALAÇÕES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE ACESSOS	ESTIMADO ANUAL (R\$)
21	19	240 (A)	29.970,00 (B)
TOTAL ITEM 10 (GRUPO 4)			

ITEM 11: Serviço de telefonia fixo-fixo na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Amilcar Ferreira Sobral, em Floriano/PI, no qual o serviço será prestado para telefones fixos nesta mesma área.

Denominação

SERVIÇO	FIXO-FIXO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 11 (GRUPO 4)		14.053 (A)	1.616,10 (B)

ITEM 12: Serviço de telefonia fixo-móvel na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Amilcar Ferreira Sobral, em Floriano/PI, no qual o serviço será prestado para telefones móveis nesta mesma área.

Denominação

SERVIÇO	FIXO-MÓVEL	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 12 (GRUPO 4)		2.920 (A)	2.160,00 (B)

GRUPO 5: MODALIDADE LOCAL - CAMPUS MINISTRO REIS VELOSO / PARNAÍBA / PI

ITEM 13: Assinatura de acesso de telefonia fixa, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, sem ônus para a CONTRATANTE, habilitado para ligações entre ramais da CONTRATANTE de forma abreviada sem custos dentro da mesma área urbana. Também deverá ser habilitado para outros telefones fixos e móveis (na área local e de longa distância, com diversas facilidades operacionais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

Denominação

ACESSOS EXISTENTES	PREVISÕES DE NOVAS INSTALAÇÕES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE ACESSOS	ESTIMADO ANUAL (R\$)
52	18	720 (A)	89.910,00 (B)
TOTAL ITEM 13 (GRUPO 5)			

ITEM 14: Serviço de telefonia fixo-fixo na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



local em que está compreendido o Campus Ministro Reis Veloso, em Parnaíba/PI, no qual o serviço será prestado para telefones fixos nesta mesma área.

Denominação

SERVIÇO	FIXO-FIXO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 14 (GRUPO 5)		13.662 (A)	1.571,13 (B)

ITEM 15: Serviço de telefonia fixo-móvel na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Ministro Reis Veloso, em Parnaíba/PI, no qual o serviço será prestado para telefones móveis nesta mesma área.

Denominação

SERVIÇO	FIXO-MÓVEL	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 15 (GRUPO 5)		5.475 (A)	4.051,50 (B)

GRUPO 1 – STFC - MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - CAMPUS MINISTRO PETRONIO PORTELA / TERESINA

ITEM 16: Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrado Tarifário 1 (D1), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).

Denominação

SERVIÇO	(D1)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 16 (GRUPO 1)		14.820 (A)	8.373,30 (B)

ITEM 17: Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrado Tarifário 2 (D2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).

Denominação

SERVIÇO	(D2)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 17 (GRUPO 1)		15.876 (A)	10.319,40 (B)

ITEM 18: Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrado Tarifário 3 (D3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).

Denominação

SERVIÇO	(D3)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 18 (GRUPO 1)		18.624 (A)	10.522,56 (B)

ITEM 19: Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrado Tarifário 4 (D4), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).

Denominação

SERVIÇO	(D4)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 19 (GRUPO 1)		51.858 (A)	24.891,84 (B)

ITEM 20: Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do Estado do Piauí. (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).

Denominação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



SERVIÇO	(VC2)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 20 (GRUPO 1)		17.874 (A)	23.951,16 (B)
ITEM 21: Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao do Estado do Piauí (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).			
Denominação			
SERVIÇO	(VC3)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 21 (GRUPO 1)		7.332 (A)	10.008,18 (B)
GRUPO 2 – STFC - MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS / BOM JESUS / PI			
ITEM 22: Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degráu Tarifário 1 (D1), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).			
Denominação			
SERVIÇO	(D1)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 22 (GRUPO 2)		3.705 (A)	2.093,32 (B)
ITEM 23: Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degráu Tarifário 2 (D2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).			
Denominação			
SERVIÇO	(D2)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 23 (GRUPO 2)		3.969 (A)	2.579,85 (B)
ITEM 24: Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degráu Tarifário 3 (D3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).			
Denominação			
SERVIÇO	(D3)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 24 (GRUPO 2)		5.820 (A)	3.288,30 (B)
ITEM 25: Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degráu Tarifário 4 (D4), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).			
Denominação			
SERVIÇO	(D4)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 25 (GRUPO 2)		12.964 (A)	6.222,96 (B)
ITEM 26: Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do Estado do Piauí. (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).			
Denominação			
SERVIÇO	(VC2)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



TOTAL ITEM 26 (GRUPO 2)		4.468 (A)	5.987,79 (B)
ITEM 27: Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao do Estado do Piauí (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).			
Denominação			
SERVIÇO	(VC3)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 27 (GRUPO 2)		1.833 (A)	2.502,05 (B)
GRUPO 3 – STFC - MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – CAMPUS SENADOR HELVIDIO NUNES BARROS / PICOS / PI			
ITEM 28: Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).			
Denominação			
SERVIÇO	(D1)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 28 (GRUPO 3)		3.705 (A)	2.093,32 (B)
ITEM 29: Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).			
Denominação			
SERVIÇO	(D2)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 29 (GRUPO 3)		3.969 (A)	2.579,85 (B)
ITEM 30: Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).			
Denominação			
SERVIÇO	(D3)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 30 (GRUPO 3)		5.820 (A)	3.288,30 (B)
ITEM 31: Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).			
Denominação			
SERVIÇO	(D4)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 31 (GRUPO 3)		12.964 (A)	6.222,96 (B)
ITEM 32: Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do Estado do Piauí. (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).			
Denominação			
SERVIÇO	(VC2)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 32 (GRUPO 3)		4.468 (A)	5.987,79 (B)
ITEM 33: Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones			

RD

* d



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao do Estado do Piauí (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).

Denominação

SERVIÇO	(VC3)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 33 (GRUPO 3)		1.833 (A)	2.502,05 (B)

GRUPO 4 – STFC - MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL / FLORIANO / PI

ITEM 34: Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degráu Tarifário 1 (D1), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).

Denominação

SERVIÇO	(D1)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 34 (GRUPO 4)		3.705 (A)	2.093,32 (B)

ITEM 35: Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degráu Tarifário 2 (D2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).

Denominação

SERVIÇO	(D2)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 35 (GRUPO 4)		3.969 (A)	2.579,85 (B)

ITEM 36: Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degráu Tarifário 3 (D3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).

Denominação

SERVIÇO	(D3)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 36 (GRUPO 4)		10.476 (A)	5.918,94 (B)

ITEM 37: Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degráu Tarifário 4 (D4), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).

Denominação

SERVIÇO	(D4)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 37 (GRUPO 4)		12.964 (A)	6.222,96 (B)

ITEM 38: Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do Estado do Piauí. (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).

Denominação

SERVIÇO	(VC2)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 38 (GRUPO 4)		4.468 (A)	5.987,79 (B)

ITEM 39: Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao do Estado do Piauí (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).

Denominação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



SERVIÇO	(VC3)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 39 (GRUPO 4)		1.833 (A)	2.502,05 (B)

GRUPO 5 – STFC - MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – CAMPUS MINISTRO REIS VELOSO / PARNAÍBA / PI

ITEM 40: Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).

Denominação

SERVIÇO	(D1)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 40 (GRUPO 5)		3.705 (A)	2.093,32 (B)

ITEM 41: Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).

Denominação

SERVIÇO	(D2)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 41 (GRUPO 5)		3.969 (A)	2.579,85 (B)

ITEM 42: Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).

Denominação

SERVIÇO	(D3)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 42 (GRUPO 5)		5.820 (A)	3.288,30 (B)

ITEM 43: Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).

Denominação

SERVIÇO	(D4)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 43 (GRUPO 5)		12.965 (A)	6.222,96 (B)

ITEM 44: Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do Estado do Piauí. (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).

Denominação

SERVIÇO	(VC2)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 44 (GRUPO 5)		4.469 (A)	5.987,79 (B)

ITEM 45: Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao do Estado do Piauí (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).

Denominação

SERVIÇO	(VC3)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
---------	-------	--	-------------------------------

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



TOTAL ITEM 45 (GRUPO 5)		1.833 (A)		2.502,05 (B)	
GRUPO 1 – STFC - MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL – CAMPUS MINISTRO PETRONIO PORTELA / TERESINA					
ITEM 46: Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Internacional originada em TERESINA para regiões da América Latina, EUA, América Central, Europa, África, Ásia e Oceania).					
Denominação					
SERVIÇO	(VC3)		QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)	
TOTAL ITEM 46 (GRUPO 1)			2.000 (A)		10.000,00 (B)
-	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5
ITENS	01 a 03, 16 a 21, e 46.	04 a 06, e 22 a 27.	07 a 09, e 28 a 33.	10 a 12, e 34 a 39.	13 a 15, e 40 a 45
VALOR ESTIMADO	R\$ 847.742,24	R\$ 78.318,01	R\$ 86.328,95	R\$ 59.051,01	R\$ 118.206,90

1.2 De acordo com o Plano Geral de Outorgas (PGO):

ü A Região I Compreende os Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roraima.

ü A Região II Compreende os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Distrito Federal, Tocantins, Rondônia e Acre.

ü A Região III Compreende o Estado de São Paulo.

1.3 Quantitativo de Terminais por localidade

CIDADE	TOTAL	P/ DE ACRÉSCIMOS	TOTAL LICITADO	FAIXA DE Nº
TERESINA/PI	703	77	780	3081/3215//3233/3237 – RAMAIS 263
PARNAÍBA/PI	52	18	70	3323 - RAMAIS A DEFINIR
BOM JESUS/PI	23	17	40	3562 - RAMAIS A DEFINIR
PICOS/PI	33	17	50	3422 – RAMAIS A DEFINIR
FLORIANO/PI	21	19	40	3522 – RAMAIS A DEFINIR
TOTAL GLOBAL	832	148	980	

1.4 Total Por Endereço em Teresina/PI

ENDEREÇO	QUANTIDADE
CPU CAMPUS AGRICOLA SOCOPO, S/N – SOCOPO	1
CPO CAMPUS UNIVERSITARIO, S/N – ININGA	638
RUA DEZENOVE DE NOVENBRO NORTE, 4370 – ITAPERU	3
RUA DR NATAN PORTELA NUNES, 930 - ININGA	1
RUA FELIX PACHECO, 2276 – CENTRO	1
AV FR SERAFIM, 2280 – CENTRO	27
RUA GOV ARTUR VASCONCELOS SUL, 151 – CENTRO	6
AV HIGINO CUNHA, 1552 – CRISTO REI	4
RUA JAIME ASSUNCAO E SILVA, 476 – PARQUE ALVORADA-TIMON	1
RUA OLAVO BILAC, 1148 – CENTRO	15
RUA PRIMEIRO DE MAIO NORTE, 2420 – REAL COPAGRE	3
AV UNIVERSITARIA, 1310 - ININGA	3
TOTAL EM TERESINA/PI	703

1.5 Total Por endereço em Parnaíba/PI

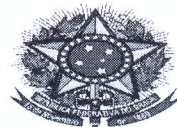
ENDEREÇO	QUANTIDADE
CJ BELA VISTA QU E, S/N CS02 - REIS VELOSO	1
AV. SÃO SEBASTIÃO, 2819 – REIS VELOSO	51

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



TOTAL EM PARNAÍBA/PI

52

1.6 Total Por Endereço em Bom Jesus/PI

ENDEREÇO	QUANTIDADE
ROD BR 135, S/N KM3 – RODOVIA	4
CPO CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/N – CAMPUS UNIVERSITÁRIO	19
TOTAL EM BOM JESUS / PI	23

1.7 Total Por Endereço em Picos/PI

ENDEREÇO	QUANTIDADE
RUA CICERO DUARTE, S/N – PARQUE DE EXPOSIÇÃO	33
TOTAL EM PICOS / PI	33

1.8 Total Por Endereço em Floriano/PI

ENDEREÇO	QUANTIDADE
ROD BR 343, S/N - KM04 - REDE NOVA	21
TOTAL EM FLORIANO / PI	21

1.9 Do detalhamento dos grupos

1.9.1 Para efeito de organização e estimativa de gastos anual por campi os seguintes grupos foram criados:

1.9.1.1 Grupo 1 – Controle de Serviços na Modalidade Local, Controle de Serviços da Modalidade Longa Distância Nacional e Controle de Serviços da Modalidade Longa Distância Internacional para o Campus de Teresina/PI.

1.9.1.2 Grupo 2 – Controle de Serviços na Modalidade Local e Controle de Serviços da Modalidade Longa Distância Nacional para o Campus de Bom Jesus/PI.

1.9.1.3 Grupo 3 – Controle de Serviços da Modalidade Local e Controle de Serviços da Modalidade Longa Distância Nacional para o Campus de Picos/PI.

1.9.1.4 Grupo 4 – Controle de Serviços da Modalidade Local e Controle de Serviços da Modalidade Longa Distância Nacional para o Campus de Floriano/PI.

1.9.1.5 Grupo 5 – Controle de Serviços da Modalidade Local e Controle de Serviços da Modalidade Longa Distância Nacional para o Campus de Parnaíba/PI.

1.9.2 Visando permitir a comunicação via telefone fixo entre os Campi de Teresina, Parnaíba, Picos, Floriano e Bom Jesus, bem como a comunicação via telefone fixo dentro de cada campi, permitindo também a comunicação dos campi com ligações DDD, de forma configurada, bem como permitir ligação para telefone móvel, de forma configurada. Serviços de telecomunicação a serem contratados em lote único.

1.9.3 Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), através de fornecimento de terminal fixo especial;

1.9.4 Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Local, Longa Distância Nacional (LDN);

1.9.5 Da forma de Cessão dos Equipamentos:

1.9.5.1 Todos os recursos de conectividade, tais como, modem, conversores e outros ativos correlatos, bem como a infraestrutura (excluindo a rede de cabeamento interna da UFPI, infraestrutura civil e infraestrutura elétrica) para instalações de equipamentos de transmissão necessárias a prestação dos serviços e a integração com o ambiente operacional dos órgãos envolvidos, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser substituídos conforme, em caso de falhas, sem custo adicional, salvo nos seguintes casos:

1.9.5.1.1 Caso fortuito ou força maior desde que devidamente comprovado pelo usuário e órgão gestor do contrato;

1.9.5.1.2 Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamento não fornecidos pela licitante;

1.9.5.1.3 Falha de equipamento sob a responsabilidade da contratante;

4. Falha na infraestrutura da contratante.

1.10 Objetos complexos (Art. 40 da Lei 8.666/93 § 2º – II):

1.10.1 Objeto complexo é aquele que envolve inúmeros elementos na sua caracterização, ou seja, uma planilha com vários itens exigindo, por isso, o detalhamento de todos os seus componentes, parte integrante do edital.

1.10.2 Quando a Administração Pública pretende licitar objetos complexos, tem o dever de detalhar em planilhas as quantidades e os custos unitários dos insumos envolvidos, indicando o valor estimado da contratação. A Lei de Licitações obriga a inclusão dessas planilhas como anexo do edital (art. 40, § 2º, inc. II), como complemento do instrumento convocatório, conforme Anexo I (Tabela Orçamento Estimado).

1.11 Legislação aplicável:

1.11.1 O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) rege-se, em especial, pelos comandos da seguinte legislação:

1.11.2 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;

1.11.3 Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 – Lei Geral de Telecomunicações;

1.11.4 Decreto nº 6654, de 20 de novembro de 2008 – Plano Geral de Outorga – PGO;

1.11.5 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



- 1.11.6 Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, nº 3.784, de 06 de abril de 2001, - Regulamentam a Modalidade de Pregão e nº 5.450, de 31 de maio de 2005 - Regulamenta o Pregão Eletrônico;
- 1.11.7 Resolução ANATEL Nº 05/98 - Regulamento de Contratações;
- 1.11.8 Resolução ANATEL Nº 341/2003 - Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado;
- 1.11.9 Resolução ANATEL Nº 423/2005 - Norma para Alteração da Tarifação do Plano Básico do Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Local prestado em regime público;
- 1.11.10 Resolução ANATEL Nº 424/2005 - Regulamento da Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral, prestado no regime público (nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional);
- 1.11.11 Resolução ANATEL Nº 426/2005 - Regulamento do STFC;
- 1.11.12 Resolução ANATEL Nº 432/2006 - Alteração dos prazos constantes do item 8 (oito) da Norma para Alteração da Tarifação do Plano Básico do Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Local prestado em regime público;
- 1.11.13 Resolução ANATEL Nº 460/2008 - Regulamento Geral de Portabilidade.
- 1.12 Dos preços:
- 1.12.1 Os preços das ligações telefônicas a serem cotados serão aqueles constantes do Plano Básico de ou Plano Alternativo de Serviços (entendido como plano opcional ao Plano Básico de Serviços, sendo de estrutura de preços definida pela Prestadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para atendimento do mercado);
- 1.12.2 No total dos preços apresentados já deverão estar computados todos os custos com materiais, mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto desta contratação;
- 1.12.3 No total dos preços apresentados já deverão estar computados todos os custos com materiais, mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto desta contratação;
- 1.12.4 Na composição dos preços todos os custos advindos da tarifa local, inclusive taxas de conexão e complemento de chamadas, deverão estar incluídas nos custos do minuto a ser pago pelo cliente;
- 1.12.5 A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E MODELO DE PROPOSTA (Anexo II) deverá estar preenchida com os preços constantes do Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços;
- 1.12.6 Para fins de julgamento das propostas, será levado em conta, apenas o critério de menor preço por item, sendo vencedor aquele que apresentar após os procedimentos previstos, o menor Valor do Item, relativo ao preço a ser licitado, na forma da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E MODELO DE PROPOSTA (Anexo II);
- 1.12.7 O perfil de tráfego das ligações telefônicas referentes aos serviços objeto desta contratação servirá tão somente de subsídio às proponentes na formulação das propostas e na indicação dos percentuais de desconto e ao Pregoeiro na análise e aferição da proposta mais vantajosa para a Administração;
- 1.12.8 Os percentuais de desconto propostos serão de exclusiva e total responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;
- 1.12.9 Os percentuais de desconto objetivam apenas a formação dos preços dos itens e não constituem critério de julgamento das propostas;
- 1.12.10 Será admitido percentual de valor igual a ZERO, quando não indicado pelo proponente em sua proposta comercial;
- 1.12.11 Não poderão ser cobradas tarifas por serviços ou facilidades não solicitados e expressamente autorizados pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ;
- 1.12.12 No caso de proposta contendo Plano Alternativo de Serviço, este não necessita ser previamente submetido à ANATEL, para efeito de participação no pregão, devendo, entretanto, esta condição ser informada ao poder concedente e ao público em geral, como necessária para a assinatura do contrato.
- 1.12.13 Os preços dos serviços serão cobrados pela CONTRATADA, de acordo com os preços/tarifas ofertados praticados pela empresa, inclusive quanto às tarifas promocionais ou reduzidas, observado o menor preço e o percentual de desconto ofertado.
- 1.12.14 O prazo de início de execução dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.
- 1.13 Orçamento Anual Estimado:
- 13.1 Os serviços objetos do presente Termo de Referência foram orçados de acordo com o PERFIL DE TRÁFEGO e valores médios de telefonia que atuam no estado do Piauí e preços estimados por outros Órgãos Públicos.
- 13.2 O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) em licitação destina-se a atender as necessidades de telecomunicações dos Campi da Universidade Federal do Piauí (Teresina, Parnaíba, Picos, Floriano e Bom Jesus/PI).
- 13.3 O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade LOCAL, caso seja tecnicamente possível, deverá ser prestado com o bloqueio, sem ônus para a CONTRATANTE, das chamadas destinadas aos serviços 0300, 0500, 0900, 102 e das ligações a cobrar.
- 13.4 O Fornecimento de serviços com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, os valores orçados neste Termo de Referência servirão, tão-somente, de subsídio às licitantes para viabilizar a elaboração de suas propostas, permitindo a fixação dos preços..
- 13.5 Os valores indicados no subitem 2.2 do Termo de Referência, não apresentam, de outra parte, compromisso futuro de qualquer natureza para a CONTRATANTE. Portanto, a não contratação do serviço estimado em sua totalidade não implicará, sob hipótese alguma, em direito a indenização à CONTRATADA.
- 1.14 Perfil dos tráfegos:
- 1.14.1 O perfil de tráfego indicado no subitem 4.4 deste Termo, servirá, tão-somente, de subsídio às licitantes para viabilizar a elaboração de suas propostas, permitindo a fixação das tarifas e de eventuais descontos compatíveis com os praticados no mercado para consumidores semelhantes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



1.14.2 O perfil de tráfego apresentado neste capítulo não representa, de outra parte, compromisso futuro de qualquer natureza para a CONTRATANTE. Portanto, a redução do consumo estimado não implicará, sob hipótese alguma, reajustes de tarifas, diminuição ou eliminação de descontos concedidos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação dos serviços previsto neste Termo de Referência busca atender DIRETRIZES GERENCIAIS estabelecidas pela CONTRATADA, que, uma vez implantadas, proporcionarão melhores resultados e muitos benefícios em seu desempenho operacional.

2.1.1 Diretrizes Gerenciais

2.1.2 Obter a prestação de serviços de Telecomunicações com vantagens financeiras para o erário, com vistas a economia de escala, através de valores tarifários diferenciados e padronizados, objetivando o princípio da economicidade;

2.1.3 Agilizar a prestação dos serviços de telefonia fixa, mediante atendimento das especificações técnicas e de prazos exigidos pela UFPI;

2.1.4 Eliminar investimentos em aquisições de infraestrutura e tecnologia, tais como equipamentos, atualização tecnológica e manutenção de equipamentos, assim a UFPI permitirá a utilização de cabeamento e infraestrutura já disponível, garantindo o princípio da economicidade.

2.1.5 Introduzir melhorias no processo de trabalho de fiscalização, com o objetivo de aumentar a produtividade dos agentes em campo, multiplicando assim sua capacidade de atuação e consequentemente se obter ganhos de eficiência no trabalho deste órgão.

2.2 Objetivo da contratação:

2.2.1 Visando permitir a comunicação via telefone fixo entre os Campi de Teresina, Parnaíba, Picos, Floriano e Bom Jesus, bem como a comunicação via telefone fixo dentro de cada campi, permitindo também a comunicação dos campi com ligações DDD, de forma configurada, bem como permitir ligação para telefone móvel, de forma configurada. Serviços de telecomunicação a serem contratados em lote único.

2.2.2 Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), através de fornecimento de terminal fixo especial;

2.2.3 Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Local, Longa Distância Nacional (LDN);

2.2.4 Da forma de Cessão dos Equipamentos:

2.2.4.1 Todos os recursos de conectividade, tais como, modem, conversores e outros ativos correlatos, bem como a infraestrutura (excluindo a rede de cabeamento interna da UFPI, infraestrutura civil e infraestrutura elétrica) para instalações de equipamentos de transmissão necessárias a prestação dos serviços e a integração com o ambiente operacional dos órgãos envolvidos, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser substituídos conforme o seu respectivo ANS (Acordo de Nível de Serviço), em caso de falhas, sem custo adicional, salvo nos seguintes casos:

2.2.4.1.1 Caso fortuito ou força maior desde que devidamente comprovado pelo usuário e órgão gestor do contrato;

2.2.4.1.2 Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamento não fornecidos pela licitante;

2.2.4.1.3 Falha de equipamento sob a responsabilidade da contratante;

2.2.4.1.4 Falha na infraestrutura da contratante.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços de telefonia enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser este objeto licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.2 REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS DA REDE DE VOZ

4.2.2 A seguir serão descritos os serviços que farão parte da rede de voz:

4.2.2.1 TERMINAIS FIXOS INDIVIDUAIS ESPECIAIS – PABX VIRTUAL

4.2.2.1.1 Corresponder a linhas analógicas individuais com características técnicas de PABX virtual que deverão ser fornecidas pela CONTRATADA conforme quantidades previstas neste documento e seus anexos.

4.2.2.1.2 Os terminais fixos individuais devem possuir as seguintes características mínimas:

4.2.2.1.3 Cada terminal deverá funcionar como linha direta;

4.2.2.1.4 Dispor da facilidade de discagem direta a ramal – DDR, com acessibilidade plena, permitindo que todos os ramais recebam ou façam ligações simultaneamente.

4.2.2.1.5 Todos os Terminais Fixos – PABX VIRTUAL – devem estar integrados entre si. Entende-se por integração a ligação sem tarifação entre os Terminais Fixos Individuais Especiais, a ligação dos Terminais Fixos Individuais Especiais para outros desta mesma modalidade desde que estejam todos os terminais vinculados ao CNPJ da CLIENTE UFPI e dentro da mesma localidade.

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



4.2.2.1.6 Deverá ser proporcionada programação de bloqueio seletivo de chamadas, permitindo que todos os terminais possam ser programados individualmente permitindo ou não que os mesmos realizem ligações locais para telefones fixos e móveis de fora do grupo, assim como ligações de Longa Distância Nacional e Internacionais;

4.2.2.1.7 Estes terminais deverão possuir as seguintes facilidades, sem custo adicional:

- 4.2.2.1.7.1 Captura de chamadas;
- 4.2.2.1.7.2 Bloqueios de chamadas originadas;
- 4.2.2.1.7.3 Chamada em espera;
- 4.2.2.1.7.4 DDR – Discagem Direta a Ramal;
- 4.2.2.1.7.5 Linha direta;
- 4.2.2.1.7.6 Cadeado eletrônico;
- 4.2.2.1.7.7 Caixa Postal;
- 4.2.2.1.7.8 Siga-me;
- 4.2.2.1.7.9 Conferência a três;
- 4.2.2.1.7.10 Consulta;
- 4.2.2.1.7.11 Busca automática;
- 4.2.2.1.7.12 Transferência;
- 4.2.2.1.7.13 Transferência programada em caso de linha ocupada;
- 4.2.2.1.7.14 Transferência programada em caso de não atendimento;
- 4.2.2.1.7.15 Identificador de chamadas.

4.2.2.1.8 Deverá ser possível existir acréscimo de Terminais Fixos Individuais Especiais, de acordo com a demanda solicitada formalmente pelo gestor do contrato da CLIENTE UFPI, sob as mesmas regras de nível de serviço de tarifação.

4.2.2.1.9 Em caso de inviabilidade para instalação do serviço das Linhas Individuais Especiais, a CONTRATADA poderá disponibilizar o serviço de terminal fixo individual convencional, com características definidas no item 2.2.2 deste termo de referência. As tarifas obedecerão a tabela de preços do Anexo I, sendo que estas perdem a característica de terminal individual especial.

4.3 A quantidade de Terminais Fixos Especiais está apresentada na tabela de preços*.

4.3.1 Acordo de Nível de Serviço (ANS) para o Serviço de Terminal Fixo Especial:

- 4.3.1.1 Ativação: Até 30 dias corridos;
- 4.3.1.2 Mudança externa de endereço de instalação de terminal: até 15 dias corridos;
- 4.3.1.3 Mudança interna de local de instalação de terminal: até 15 dias corridos;
- 4.3.1.4 Programação ou reprogramação de facilidade: até 72 horas;
- 4.3.1.5 Tempo de médio de reparo (MTTR): até 24 horas;
- 4.3.1.6 Disponibilidade de acesso: 99,93%

4.4 Tráfego Local e LDN

4.5 O tráfego de Ligações Locais, de Longa Distância Nacional originados dos terminais fixos (PABX Virtual) serão tarifados de acordo com as tarifas da planilha de formação de preço, os minutos apresentados nesta planilha são estimados e não representa nenhum compromisso ou franquia para a CONTRATANTE

4.6 Planilha de Preços Médio:

ITEM	Descrição serviço	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total Anual
1	Linhas analógicas PABX virtual	4000	Unid	10,00	R\$ 33.333,40	R\$400.000,00
2	Instalação Linhas analógicas PABX virtual	500	Unitário	50,00	R\$ 2083,40	R\$25.000,00
3	Tráfego Fixo-Fixo Local	800000	Minuto	0,10	R\$ 6666,70	R\$ 80.000,00
4	Tráfego Fixo-Móvel Local	142857	Minuto	0,70	R\$ 8333,40	R\$ 100.000,00
5	Tráfego Fixo-Fixo LDN	500000	Minuto	0,20	R\$ 8333,40	R\$ 100.000,00
6	Tráfego Fixo-Móvel LDN	142857	Minuto	0,70	R\$ 8333,40	R\$ 100.000,00
7	Tráfego Fixo-Fixo DDI	2000	Minuto	5,00	R\$ 833,33	R\$ 10.000,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 67.917,03	R\$ 815.000,00

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.1 Os preços das ligações telefônicas a serem cotados serão aqueles constantes do Plano Básico de ou Plano Alternativo de Serviços (entendido como plano opcional ao Plano Básico de Serviços, sendo de estrutura de preços definida pela Prestadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para atendimento do mercado);

5.1.2 No total dos preços apresentados já deverão estar computados todos os custos com materiais, mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto desta contratação;

5.1.3 Na composição dos preços todos os custos advindos da tarifa local, inclusive taxas de conexão e complemento de chamadas, deverão estar incluídas nos custos do minuto a ser pago pelo cliente;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



- 5.1.4 A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E MODELO DE PROPOSTA) deverá estar preenchida com os preços constantes do Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços;
- 5.1.4.1 Para fins de julgamento das propostas, será levado em conta, apenas o critério de menor preço por item, sendo vencedor aquele que apresentar após os procedimentos previstos, o menor Valor do Item, relativo ao preço a ser licitado, na forma da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E MODELO DE PROPOSTA;
- 5.1.5 O perfil de tráfego das ligações telefônicas referentes aos serviços objeto desta contratação servirá tão somente de subsídio às proponentes na formulação das propostas e na indicação dos percentuais de desconto e ao Pregoeiro na análise e aferição da proposta mais vantajosa para a Administração;
- 5.1.6 Os percentuais de desconto propostos serão de exclusiva e total responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;
- 5.1.7 Os percentuais de desconto objetivam apenas a formação dos preços dos itens e não constituem critério de julgamento das propostas;
- 5.1.8 Será admitido percentual de valor igual a ZERO, quando não indicado pelo proponente em sua proposta comercial;
- 5.1.9 Não poderão ser cobradas tarifas por serviços ou facilidades não solicitados e expressamente autorizados pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ;
- 5.1.10 No caso de proposta contendo Plano Alternativo de Serviço, este não necessita ser previamente submetido à ANATEL, para efeito de participação no pregão, devendo, entretanto, esta condição ser informada ao poder concedente e ao público em geral, como necessária para a assinatura do contrato.
- 5.1.11 Os preços dos serviços serão cobrados pela CONTRATADA, de acordo com os preços/tarifas ofertados praticados pela empresa, inclusive quanto às tarifas promocionais ou reduzidas, observado o menor preço e o percentual de desconto ofertado.
- 5.1.12 prazo de início de execução dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.
- 5.2 A licitante, antes de apresentar sua Proposta de Preços devidamente preenchida, deverá consultar detidamente as especificações deste Termo de Referência, Edital e todos os seus anexos, promovendo, a seu critério e conveniência, a vistoria dos equipamentos e instalações que entender necessárias, de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegados para motivar eventuais pretensões de acréscimo de tarifas e preços.
- 5.3 A licitante deverá consignar, por ITEM e por GRUPO na forma expressa no Sistema Eletrônico (Comprasnet), a descrição do serviço ofertado e o seu respectivo Valor Total ANUAL, sendo este levado a efeito para a fase de lances.
- 5.4 O Valor Total ANUAL, registrado no Sistema Eletrônico (Comprasnet) deve ter como fundamento a Proposta elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital.
- 5.5 Caso a licitante pretenda participar de mais de um GRUPO do objeto desta licitação, deverá enviar, para o Sistema Eletrônico (Comprasnet), uma proposta para cada GRUPO
- 5.6 Na hipótese da proposta registrada no Sistema Eletrônico (Comprasnet) compreender qualquer elemento que permita a identificação de sua autora, a correspondente licitante será desclassificada.
- 5.7 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, para cada ITEM/GRUPO, o Pregoeiro fixará prazo à licitante detentora do menor lance para o envio de sua Proposta, elaborada estritamente na forma descrita no Anexo II, com os respectivos valores READEQUADOS ao lance vencedor.
- 5.8 Na(s) Proposta(s) de Preços a ser(em) remetida(s), consoante o modelo(s) do(s) Anexo(s) II, a licitante detentora do menor lance para cada item, deverá registrar a denominação do Plano ofertado, se BÁSICO ou ALTERNATIVO, bem como deverá destacar separadamente as alíquotas dos impostos e contribuições sociais e para fiscais, quando aplicáveis.
- 5.9 Para propostas que se referem ao PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS, a licitante detentora do menor lance deverá comprovar sua homologação pela ANATEL.
- 5.10 Para propostas que se vinculam a PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS, não será exigido, por ocasião da licitação, que o mesmo esteja homologado pela ANATEL. Contudo, para a assinatura do contrato, a homologação de tal plano deverá ser comprovada pelo vencedor do certame licitatório.
- 5.11 Nas propostas formuladas, caso haja divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão sempre os menores valores, sendo que as divergências observadas entre tais valores poderão ser corrigidas a qualquer tempo, sem prejuízo da validade da proposta, desde que aceito o critério do menor valor.
- 5.12 Nos preços e tarifas dos serviços telefônicos registrados na proposta ofertada, deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais, para fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas relativas a tais serviços.
- 5.13 A apresentação de propostas implicará, por parte da licitante autora da oferta, plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.14 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.
- 5.15 Do desconto:
- 5.15.1 Tendo em vista o Perfil de Tráfego informado, em relação ao PLANO BÁSICO ou ALTERNATIVO DE SERVIÇOS, a licitante poderá oferecer descontos sobre o valor das tarifas e preços dos serviços telefônicos compreendidos em sua proposta, sendo que, caso faça alguma oferta de tal natureza, deverá registrar, na(s) respectiva(s) Proposta de (s) de Preços (Anexo II), em campo apropriado, para cada serviço, o respectivo percentual.
- 5.15.2 Será admitido percentual de desconto de valor igual a zero.
- 5.15.3 Caso a(s) Proposta(s) de Preços não contemple(m), nos devidos campos, a indicação de percentual de desconto, este será considerado como de valor zero.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



- 5.15.4 Durante todo o período de vigência do contrato, é obrigatória a manutenção dos descontos originalmente concedidos.
- 5.15.5 Ao longo da execução contratual, quando os descontos inicialmente concedidos não expressarem as tarifas e preços efetivamente praticados para consumidores de perfil de tráfego semelhante, revelando-se, portanto, desvantajosos para a CONTRATANTE, a prestadora do STFC deverá majorá-los, a fim de tornar as tarifas e preços dos serviços telefônicos ofertados atualizados com os benefícios concedidos e fielmente compatíveis com a realidade do mercado.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 6.1 Os serviços de instalação e ativação:
- 6.1.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- 6.1.2 Os preços dos serviços serão cobrados pela CONTRATADA, de acordo com os preços/tarifas ofertados praticados pela empresa, inclusive quanto às tarifas promocionais ou reduzidas, observado o menor preço e o percentual de desconto ofertado.
- 6.1.3 O prazo de início de execução dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.
- 6.1.4 Todos os custos relacionados com materiais, equipamentos e mão-de-obra, destinados à instalação e ativação dos serviços, objeto do contrato, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA, ou seja, isenção total de taxas de instalação/habilitação;
- 6.1.5 O prazo para instalação e ativação dos serviços é no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de solicitação;
- 6.1.5.1 A ativação e desativação das facilidades operacionais sempre que solicitada, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.1.5.2 A CONTRATADA deverá informar as datas e horários estipulados para a ativação das linhas ao Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI da UFPI, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, da data prevista para o serviço. O NTI, na figura do representante da Coordenação de Infraestrutura, após análise do comunicado, poderá concordar ou estabelecer outros dias ou horários para a ativação das linhas telefônicas;
- 6.1.5.3 Conforme as necessidades operacionais, o dia indicado para os serviços poderá ser dia não útil;
- 6.1.5.4 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a divulgar o(s) número(s) solicitado(s) pelo CONTRATANTE em pelo menos uma lista telefônica de grande circulação durante a execução do contrato.
- 6.2 Solicitação de Reparos:
- 6.2.1 A CONTRATADA deverá dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de defeitos;
- 6.2.2 A CONTRATADA deverá manter o serviço disponível conforme prazos estabelecidos pela ANATEL.
- 6.2.3 A CONTRATADA deverá manter um telefone franqueado, gratuito (tipo 0800), 24 horas por dia, sete dias por semana, para a solicitação de serviços e ou reparos;
- 6.2.4 A assistência técnica para soluções de falhas e recuperação do sistema deverá ter providências imediatas e prazo para estabelecido pela ANATEL, contados a partir da solicitação.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.2 Será permitida a utilização da infraestrutura já disponível na UFPI no que couber, desde que autorizado pela Administração.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 8.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato, na forma que segue:
- 8.1.1 O prazo de início de execução dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;
- 8.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 6 (seis) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DA VISTORIA

9.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante, mediante sua conveniência poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 11:30h ou das 15:00h às 17:00h devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (86) 3215-5627 / 3215-1125, falar com Sr. Armando ou Mário (NTI/UFPI).

9.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até dois dias úteis anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

[Assinatura manuscrita]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.7 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.10 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.11 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.12 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

11.13 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.14 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.15 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.16 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.17 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

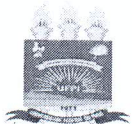
11.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.22 Prestar os serviços objeto da presente contratação, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no Edital de Licitação, na Minuta do Contrato e nos demais anexos, obedecendo à regulamentação aplicável descrita neste documento e, em especial, à regulamentação de telecomunicações da ANATEL referente à qualidade dos serviços.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



- 11.23 Iniciar a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade LOCAL e LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias úteis, contados da assinatura do contrato.
- 11.24 No que se refere ao STFC – modalidade LOCAL, a CONTRATADA deverá, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da assinatura do contrato, fornecer sem ônus para a CONTRATANTE, caso necessário para viabilizar a disponibilização e uso pleno de tal serviço, os materiais, equipamentos, programas e quaisquer meios técnicos suficientes e compatíveis para a conexão dos terminais da CONTRATANTE.
- 11.25 No que se refere ao STFC – modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, a CONTRATADA deverá disponibilizar seu serviço, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, independentemente da prestadora do STFC – modalidade LOCAL.
- 11.26 Bloquear, sem ônus para a CONTRANTE, caso seja tecnicamente possível, as ligações destinadas aos serviços 0300, 0500, 0900, 102 e o recebimento de ligações a cobrar.
- 11.27 Oferecer gratuitamente os serviços de conta detalhada, bem como os serviços relativos à habilitação de linhas e substituição de números.
- 11.28 Alocar Consultor ou Gerente de Contas para ser o responsável da CONTRATADA na gestão do futuro contrato, bem como indicar o(s) funcionário(s) que estarão designados para atender demandas específicas da FISCALIZAÇÃO durante a execução contratual. A qualquer tempo, desde que entenda ser mais benéfica ao desenvolvimento dos serviços, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição dos aludidos profissionais.
- 11.29 Garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio dos serviços desta contratação.
- 11.30 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção, 24 horas por dia, sete dias por semana, durante todo o período de vigência contratual.
- 11.31 Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo, no prazo máximo de 08 (oito) horas, após ser notificada, qualquer tipo de ocorrência que cause a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização.
- 11.32 Atender às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo, no prazo máximo de 08 (oito) horas, após notificada, todas as falhas não compreendidas pelo item anterior, ou seja, que não impliquem a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização.
- 11.33 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários.
- 11.34 Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 24 horas por dia, sete dias por semana, durante toda a vigência do CONTRATO, por meio de chamada telefônica, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico e esclarecimentos.
- 11.35 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade das Contratadas para terceiros, exceto no caso de transferência de Contratos de Concessão ou de Permissão, ou de Termo de Autorização, devidamente aprovada pela ANATEL.
- 11.36 Responsabilizar-se pelas infrações à regulamentação especial que se encontra consignada na Condição 3.1 deste Termo de Referência, as quais, na hipótese de serem aplicáveis e restar demonstrado o comprometimento dos serviços prestados à CONTRATANTE, consistirão em infrações contratuais.
- 11.37 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, encargos trabalhistas, contribuições sociais, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 11.38 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- 11.39 Repassar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, todas as vantagens e descontos nas tarifas por ela oferecidos nos Órgãos Públicos Federais para o plano de serviços utilizado como referência em sua proposta, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes no instrumento contratual.
- 11.40 11.39 Repassar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, todas as vantagens e descontos nas tarifas por ela oferecidos no mercado para o plano de serviços utilizado como referência em sua proposta, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes no instrumento contratual.
- 11.41 Todos os custos Externos para a conexão entre os equipamentos da CONTRATANTE e os equipamentos da Proponente vencedora, referentes ao uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, durante a vigência do CONTRATO, correrão por conta da CONTRATADA;
- 11.42 As faturas telefônicas deverão vir discriminadas por ligação, com no mínimo os seguintes dados: DATA, HORA, DURAÇÃO, NÚMERO DISCADO e VALOR, separadas por RAMAL, quando for o caso, inclusive nas ligações locais para fixo e locais para móvel;
- 11.43 Apresentar, sempre que for solicitado pela CONTRATANTE, gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou OpenOffice Calc, no padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme www.febraban.org.br), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório;
- 11.44 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 11.45 A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente a CONTRATANTE as faturas com detalhamento individual de cada linha, constando o período de referência (ex.: de 01/01/2011 a 31/01/2011), valores das tarifações contendo todas as

[Handwritten signatures and initials]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



despesas realizadas, bem como os demonstrativos dos descontos pertinentes previstos no Contrato, cobrando apenas os serviços efetivamente utilizados;

- 11.46 Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 11.47 Repassar a CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados a usuários com perfil semelhante aos órgãos demandantes dos serviços, objeto deste edital, sempre que estes forem mais vantajosos à CONTRATANTE do que aqueles ofertados na proposta;
- 11.48 Repassar a CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados a usuários com perfil semelhante aos órgãos demandantes dos serviços, objeto deste edital, sempre que estes forem mais vantajosos à CONTRATANTE do que aqueles ofertados na proposta;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

12.1.1 É possível a subcontratação parcial do objeto em que por eventualidade justificada e comprovada torne-se inviável a execução dos serviços, e de fato impossibilitar a finalidade pública, cuja situação deverá ser imediatamente informada à Administração para deliberar quanto a subcontratação.

12.2 Cabendo a subcontratação parcial, regula-se:

12.2.1 As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores;

12.2.2 São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

12.2.2.1 apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

12.2.2.2 substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

12.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.4 Não será aplicável a subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

14.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.10.1 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, para fins de liquidação e pagamento, com antecedência mínima de 14 (quatorze) dias da data de vencimento, Fatura/Nota Fiscal dos serviços telefônicos prestados.

[Assinaturas manuscritas]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



- 14.10.2 Desde que devidamente atestada e acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos, a Fatura/Nota Fiscal será paga, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua protocolização, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.
- 14.10.3 A CONTRATANTE poderá deduzir da Fatura/Nota Fiscal, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável e do correspondente instrumento de contrato.
- 14.10.4 A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e para fiscais, quando a legislação assim exigir.
- 14.10.5 A Fatura/Nota Fiscal a ser apresentada deverá compreender demonstrativo de utilização dos serviços telefônicos no período considerado, evidenciando, no mínimo, para cada linha telefônica, a identificação individual das chamadas de longa distância nacional realizadas e, indistintamente, das chamadas destinadas a aparelhos móveis, com especificação do horário, tempo de duração e o correspondente valor total tarifado.
- 14.10.6 Caso haja possibilidade técnica, o período de faturamento deverá coincidir com o respectivo mês civil, sendo que, no mês de dezembro, deverá se encerrar no dia 31 (trinta e um).
- 14.10.7 Os serviços telefônicos objeto deste Termo de Referência deverão ser reconhecidos e cobrados dentro do prazo máximo definido em regulamentação específica da ANATEL. Os serviços faturados fora do prazo regulamentar não obrigam a CONTRATANTE a quitá-los, sendo que sua fiel observância representa exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 14.10.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da CONTRANTE e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira:
- 14.10.8.1 Serviços não abrangidos pelo objeto contratual;
- 14.10.8.2 Ligações que não foram originadas em nossos terminais;
- 14.10.8.3 Chamadas com a incidência de tarifas maiores que as estabelecidas no contrato; e
- 14.10.8.4 Ausência de comprovação da regularidade do serviço
- 14.10.9 Na hipótese de cobrança indevida de ligações telefônicas, a CONTRATADA deverá reapresentar Fatura/Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.
- 14.10.10 Caso a CONTRATANTE efetue o pagamento de valores cobrados indevidamente, a CONTRATADA, consoante o disposto no art. 98, caput e § único, do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 426, de 09/12/2005, deverá, no próximo documento de cobrança ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios.
- 14.10.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$i/365 \text{ I} = i/365 \quad 6/100/365 \text{ I} = 6/100/365 \text{ I} = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

14.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratada ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.12 Do Reajuste:

14.12.1 As tarifas do STFC, tanto na modalidade LOCAL, quanto na LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, serão reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos.

14.12.2 Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.

14.12.3 Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 fraudar na execução do contrato;

15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 cometer fraude fiscal;

15.1.6 não mantiver a proposta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.1.2 multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.1.3 multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.1.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.1.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.1.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.7 A Autoridade competente da UFPI aprova o presente Termo de Referência do setor solicitante e autoriza a contratação dos fornecimentos neles elencados. A vigência da ARP, relativo ao fornecimento do objeto licitado, é limitada ao período de 12 (doze) meses.

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]



eliminatória, terá duração de até 50 (cinquenta) minutos e constará de avaliação dos aspectos constantes no anexo IV da Resolução Nº 039/08 do CONSUN, de 11 de setembro de 2008, bem como do Artigo 11, § 1º e 2º; 4.3 O tema da Prova Didática será distribuído por sorteio, obedecendo à ordem de inscrição, com intervalo de 1h (uma hora); 4.4 Data do sorteio dos temas da Prova Didática: 29/06/2017 conforme horário a ser divulgado no local das inscrições, por ocasião do resultado da homologação dos candidatos; 4.5 A Prova Didática será realizada 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio dos temas, tendo seus valores atribuídos numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos; 4.6 Serão considerados habilitados na Prova Didática, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete); 4.6.1 Ao iniciar a prova didática o candidato distribuirá aos membros da Banca Examinadora o seu Plano de Aula, em que deverão constar: o tema, os objetivos específicos, o conteúdo a ser abordado, a metodologia, o material didático a ser utilizado, a avaliação e a bibliografia básica consultada.

4.7 O não comparecimento do candidato na prova didática, inclusive ao sorteio do tema da prova didática, implicará em sua eliminação da seleção; 4.8 O julgamento da prova didática obedecerá aos critérios estabelecidos pelo ANEXO IV da Resolução nº. 039/08, de 11 de setembro de 2008, do Conselho Universitário da UFPI, e suas alterações; enquanto a prova de títulos obedecerá aos critérios estabelecidos pelo ANEXO V, e avaliada de acordo com o ANEXO VI, da mesma Resolução; 4.9 O conteúdo programático da prova didática e a bibliografia sugerida constam do ANEXO II deste edital; 4.10 CRONOGRAMA: O cronograma do ANEXO I deste edital apresenta outros eventos e suas respectivas datas de realização; 4.11 A avaliação do currículo vitae será realizada após a aplicação da Prova Didática; 4.12 A Prova de Títulos tem caráter exclusivamente classificatório e consta do exame de títulos, sendo apurados de acordo com os valores estabelecidos na tabela de pontos para avaliação de currículo vitae em vigor na Universidade Federal do Piauí-UFPI, conforme Anexo V da Resolução Nº 039/08 - CONSUN, de 11 de setembro de 2008, e suas alterações; 4.13 O total de pontos obtidos pelo candidato nesta etapa será convertido em nota, numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez); 4.14 O total de pontos resultantes do exame de títulos terá caráter classificatório; 4.15 A Comissão de Seleção tem o prazo de até 72 (setenta e duas) horas após o término da Prova Didática para divulgar o resultado desta etapa.

5 - CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS: 5.1 Para fins de classificação dos candidatos, levar-se-á em conta o somatório dos valores obtidos na Prova Didática e na Prova de Títulos; 5.2 Será classificado o candidato que totalizar o maior número de pontos.

6 - BASES CONTRATUAIS: 6.1 CARGO: Professor Substituto, Auxiliar, Nível I; 6.2 REGIME DE TRABALHO: Tempo Integral - TI-40h (quarenta horas semanais); 6.3 PRAZO DE CONTRATAÇÃO: até 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período; 6.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 3.527,89 (três mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos) para regime TI-40h, salário correspondente ao Nível I, da Classe Auxiliar da carreira de Magistério Superior.

7 - PRAZO DE VALIDADE: 7.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data de publicação do Resultado Final no Diário Oficial da União.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 8.1 Não será admitida a complementação documental fora do prazo de inscrição; 8.2 Será contratado o candidato aprovado na Área como especificado no item 2.1 do presente Edital e, havendo necessidade, no período de vigência desse Processo Seletivo, a Administração da UFPI, através da Superintendência de Recursos Humanos, fará convocação de candidatos obedecendo à ordem de classificação; 8.3 O candidato classificado somente será contratado se aceitar ministrar as disciplinas que lhe forem atribuídas pela Coordenação dos Cursos - Campus Senador Helvécio Nunes de Barros, em quaisquer dos turnos ou horários que se registrem as carências originadoras da seleção; 8.4 Havendo desistência de candidato convocado para contratação, facultar-se-á à administração substituí-lo, convocando outros candidatos seguindo a ordem de classificação, respeitando o limite estabelecido no Anexo II do Decreto Nº 6.944/2009, dos candidatos incluídos no ato homologatório; 8.5 O candidato cuja contratação for autorizada e publicada no Diário Oficial da União deverá comparecer à Superintendência de Recursos Humanos - SRH da Universidade Federal do Piauí, no Campus Ministro Petrônio Portella (Teresina-PI) ou na Divisão de Recursos Humanos do Campus Senador Helvécio Nunes de Barros (Picos-PI) para entrega de documentação e assinatura de contrato. Terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação no Diário Oficial da União para assinatura do contrato; 8.6 Será vedada contratação de candidato aprovado cujo último contrato como Professor Substituto em Instituição Pública Federal ou outro cargo temporário sob a Lei nº. 8.745/93 seja menor do que 24 (vinte e quatro) meses; 8.7 O candidato deve observar a disposição da Constituição Federal, no Artigo 37, Inciso XVI, Alíneas "a" e "b", sobre acumulação de cargos; 8.8 É assegurada ao candidato a interposição de recurso em todas as etapas da seleção; 8.9 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas constantes desse Edital, relativamente às quais não poderá alegar desconhecimento; 8.10 O Currículo Vitae será devolvido ao candidato, ou ao seu procurador, no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial da União. Findo este prazo, serão incinerados.

FRANCISCO GLEISON DA COSTA MONTEIRO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2017 UASG 154048

Processo: 23111006175201725
PREGÃO SISPP Nº 12/2016. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - CNPJ - Contratado: 33000118000179. Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: Contratação de serviço telefônico comutado, modalidade local (fixo-fixo e fixo-móvel) e longa distância nacional, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica ou outra similar, para atender as necessidades de telecomunicações da UFPI e seus Campi. Fundamento Legal: Lei 8666/93, lei 10520/02, decreto nº 2271/97 e IN 02/2008. Vigência: 17.05.2017 a 17.05.2018. Valor Total: R\$1.153.609,81. Fonte: 112000000 - 2017NE801020. Data de Assinatura: 17.05.2017.

(SICON - 14/06/2017) 154048-15265-2017NE800090

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 14/2017

A Universidade Federal do Piauí, através da Coordenadoria Permanente de Licitação torna público aos interessados, o Resultado de Julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2017, processo nº. 2311101843/2016-71, cujo O objeto da presente licitação é o registro de preços de Aquisição de Equipamento de conectividade de rede UFPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Homologado pelo Pró-Reitor de Administração no dia 01 de junho de 2017. RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO: Foi vencedora da licitação a seguinte empresa: 73.442.360/0001-17 - TELTEX TECNOLOGIA LTDA venceu

o(s) grupo(s) G1, G2 e G3. Total do Fornecedor: R\$ 13.637.359,48. VALOR GLOBAL DA ATA R\$ 13.637.359,48.

ALMIR BEZERRA DA LUZ
Pregoeiro

(SIDE - 14/06/2017) 154048-15265-2017NE800582

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 20/2016

A Universidade Federal do Piauí, através da Coordenadoria Permanente de Licitação, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 20/2016, processo nº 23111.030785/2015-88, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de material de consumo para suprir o Serviço Odontológico da PRAEC para com suas atividades, conforme especificação no Edital e seus anexos, homologado pelo Pró-Reitor de Administração no dia 17 de Agosto de 2016. RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO: Foram vencedoras do certame as seguintes empresas: CNPJ 06.926.016/0001-06 - L.M.LADEIRA & CIA LTDA - ME (itens 3, 5, 10, 11, 14, 16, 17, 19, 23, 24, 27, 28, 29, 34, 35, 36, 39, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 72, 74, 75, 76, 77, 81, 82, 83, 84, 85, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 100, 101, 104, 107, 108, 109, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 165, 166, 169, 172, 176, 177, 178, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 197, 199, 200, 201, 202, 204, 205, 206, 207, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 226, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 262, 263, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 287, 288 e 290) Valor total do Fornecedor: R\$ 211.518,02; CNPJ 07.010.532/0001-59 - J.PI-NHEIRO-MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - EPP (itens 4, 9, 18, 21, 134 e 167) Valor total do Fornecedor: R\$

30.246,98; CNPJ 08.188.573/0001-00- ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP (itens 2, 6, 31, 33, 38, 64, 67, 68, 69, 70, 79, 80, 89, 168, 171, 173, 174, 179, 180, 192, 198, 239, 258 e 275) Valor total do Fornecedor: R\$ 36.501,18; CNPJ 08.766.992/0001-74- METIABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA - EPP (itens 53, 54, 102, 103, 105, 106 e 175) Valor total do Fornecedor: R\$ 59.975,00; CNPJ 09.222.369/0001-13- DENTAL MARIA LTDA - ME (itens 22, 73, 136, 255 e 257) Valor total do Fornecedor: R\$ 6.634,70; CNPJ 11.464.383/0001-75- GOLD COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (itens 40, 41, 42 e 181) Valor do Fornecedor: R\$ 11.707,93; CNPJ 13.841.510/0001-33- SDK COMERCIO DE CORRELATOS DA SAUDE LTDA - EPP (itens 223, 225, 241, 242 e 243) Valor Total do Fornecedor: R\$ 7.360,70; CNPJ 21.283.813/0001-06- VERFFEL LICITACOES LTDA - ME (itens 25 e 261) Valor total do Fornecedor: R\$ 22.499,50; CNPJ: 63.505.812/0001-09- ROBEVALDO ALVES LIMA - ME (itens 12 e 13) Valor total do Fornecedor: R\$ 3.164,40; CNPJ 67.403.154/0001-03- A. M. MOLITERNO - EPP (itens 1, 7, 20, 26, 30, 37, 43, 57, 58, 66, 71, 78, 98, 111, 112, 113, 130, 144, 158, 159, 162, 163, 170, 193, 194, 195, 196, 203, 208, 209, 210, 221, 222, 224, 227, 228, 229, 230, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 240, 244, 253, 264, 265, 272, 273, 274, 276, 277, 278, 279, 286 e 289) Valor total do Fornecedor: R\$ 82.114,147. TOTAL GLOBAL DA ATA: R\$ 471.722.5570.

LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA
Presidente da CPL PRAD

(SIDE - 14/06/2017) 154048-15265-2017NE800582

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017061600033

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I CRONOGRAMA
SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO, AUXILIAR, NÍVEL I, EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL (TI-40H) NA ÁREA DE ECONOMIA

DISCRIMINAÇÃO DAS ETAPAS DO CERTAME	LOCAL	PERÍODO	HORÁRIO
Inscrições	Coordenação do curso de Administração	19 a 23/06/2017	08h30min às 11h30min 14h30min às 17h30min
Homologação das inscrições	Coordenação do curso de Administração	26/06/2017	A partir das 18h00
Interposição de Recursos contra a Homologação das Inscrições	Coordenação do curso de Administração	27/06/2017	08h30min às 11h30min 14h30min às 17h30min
Divulgação do julgamento dos recursos contra a homologação das inscrições	Coordenação do curso de Administração	28/06/2017	A partir das 18h00
Sorteio de temas para a Prova Didática	Coordenação do curso de Administração	29/06/2017	A partir das 08h00 (por ordem inscrição)
Início da Prova Didática (*)	A definição da sala será divulgada no dia do sorteio	30/06/2017	A partir das 08h00
Resultado da Prova Didática	Coordenação do curso de Administração	03/07/2017	A partir das 18h00
Interposição de Recursos contra o Resultado da Prova Didática	Coordenação do curso de Administração	04/07/2017	08h30min às 12h30min 14h30min às 17h30min
Divulgação do julgamento dos recursos contra a Prova Didática	Coordenação do curso de Administração	05/07/2017	A partir das 18h00
Resultado da Prova de Títulos	Coordenação do curso de Administração	06/07/2017	A partir das 18h00
Interposição de Recursos contra o Resultado da Prova de Títulos	Coordenação do curso de Administração	07/07/2017	08h30min às 11h30min 14h30min às 17h30min
Divulgação do julgamento dos recursos contra a Prova de Títulos	Coordenação do curso de Administração	10/07/2017	A partir das 18h00
Resultado classificatório geral	Coordenação do curso de Administração	11/07/2017	A partir das 18h00

(*) Havendo a necessidade, de acordo com a quantidade de candidatos inscritos, a prova didática poderá acontecer em mais de um dia e isso implicará em alteração do cronograma. - Anexo I

ANEXO II

SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO, AUXILIAR, NÍVEL I, EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL (TI-40H) NA ÁREA DE ECONOMIA
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - ECONOMIA

TEMAS: 1. Aplicação da Teoria dos Jogos na Gestão Organizacional; 2. Curva de possibilidade de produção; 3. O fluxo circular da renda; 4. A transição do ciclo do café e o início da industrialização no Brasil; 5. O milagre econômico brasileiro.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA: FIANI, Ronaldo. Teoria dos jogos: para cursos de administração e economia. Rio de Janeiro: Campus, 2006; BERNI, Dúlio de Ávila. Teoria dos jogos: jogos de estratégias. Reichmann e autores, 2004; KRUGMAN, Paul R.; WELLS, Robin. Introdução à economia. Rio de Janeiro: Campus, 2006; MANKIW, N. Gregory. Introdução à economia. São Paulo: Thomson Learning, 2005; BAER, Werner. A economia brasileira. 3ª ed. São Paulo: Nobel, 2009; REGO, J. Márcio; MARQUES, Rosa Maria (ORG.). Formação econômica do Brasil. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2011.



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
34/2017 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA TELEMAR
NORTE LESTE S/A, NA FORMA ABAIXO:
PROCESSO: 23111.000877/2018-58.**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela Teresina-PI, CEP: 64049-550, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.517.387/0001-34, representada pelo Pró-Reitor de Administração, conforme Ato de Nomeação Nº 271/2016, de 16/02/2016, **LUCAS LOPES DE ARAÚJO**, brasileiro, RG nº 2110364 - SSP/PI, CPF nº 000.577.933-28, residente e domiciliado nesta capital ou por seu Diretor Administrativo, conforme Ato de Nomeação Nº 275/2016, de 16/02/2016, DOU de 18/02/2016, **ALEXANDRE RODRIGUES SANTOS** brasileiro, RG nº 94002215878 - SSP/CE, CPF nº 827.593.403-68, residente e domiciliado nesta capital, conforme competência delegada por meio do Ato Nº 94/2012, de 17/01/2012.

CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 33.000.118/0001-79, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL Rua do Lavradio, nº 71 2º andar, - CEP: 20230-070 – Rio de Janeiro-RJ, neste ato representada pelos senhores(a) **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO MONTEIRO**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1425055 – SSP/PI e CPF nº 718.978.953-72 e **PAULO ROBERTO DE SOUSA MARTINS** portador (a) da Cédula de Identidade nº 464286 – SSP/PI e CPF nº 395.930.963-53.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 34/2017, levando em consideração o exposto em sua Cláusula segunda e o processo UFPI nº 23111.000877/2018-58.

Fundamentação Legal: Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e IN 05/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo aditivo terá vigência de 17/05/2018 a 17/05/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PTRES: 108565
FONTE: 8100



CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Após a prorrogação do contrato fica resguardado o direito da contratada, conforme solicitado neste processo, à análise, pela administração, do pedido de reajuste do contrato conforme Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 34/2017, que não tenham sido modificados pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

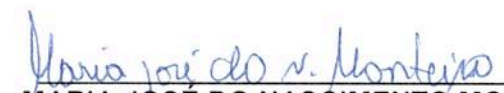
O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina (PI).

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

TERESINA (PI), 10 DE maio DE 2018.



CONTRATANTE/UFPI
Lucas Lopes de Araújo
Pro-Reitor de Administração
UFPI

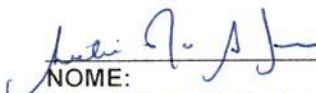


MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO MONTEIRO
CONTRATADA



PAULO ROBERTO DE SOUSA MARTINS
CONTRATADA

TESTEMUNHA:



NOME:
CPF: 026.669.763-19

TESTEMUNHA:



NOME:
CPF: 055.782.543-14



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 11/05/2018 | Edição: 90 | Seção: 3 | Página: 35
Órgão: **Pró-Reitoria de Administração**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 154048

Número do Contrato: 34/2017.

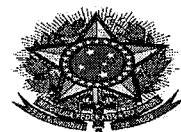
Nº Processo: 23111000877201858.

PREGÃO SISPP Nº 12/2016. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -PIAUI. CNPJ

Contratado: 33000118000179. Contratado : TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM -RECUPERACAO JUDICIAL.

Objeto: Prorrogação de vigência do contrato de acordo com sua Cláusula Segunda. Fundamento Legal: Inciso II, do art.57, da Lei n.º 8666/93. Vigência: 17/05/2018 a 17/05/2019. Data de Assinatura: 10/05/2018.

(SICON - 10/05/2018) 154048-15265-2018NE800315



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A, NA FORMA ABAIXO:
PROCESSO: 23111.000877/2018-58.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34 representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. **JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES**, brasileiro, casado, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 10.861.483 - SSP/SP, CPF nº. 051.025.613-9 ou pela Vice-reitora, **NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA**, brasileira, RG 274913 SSP/PI, CPF nº 182.571.353-72, residente e domiciliada nesta capital.

CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 33.000.118/0001-79, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL Rua do Lavradio, nº 71 2º andar, - CEP: 20230-070 – Rio de Janeiro-RJ, neste ato representada pelos senhores(a) **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO MONTEIRO**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1425055 – SSP/PI e CPF nº 718.978.953-72 e **PAULO ROBERTO DE SOUSA MARTINS** portador (a) da Cédula de Identidade nº 464286 – SSP/PI e CPF nº 395.930.963-53.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 34/2017, levando em consideração o exposto em sua Cláusula segunda e o processo UFPI nº 23111.000877/2018-58.

Fundamentação Legal: Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo aditivo terá vigência de 17/05/2019 a 17/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PTRES: 108565
FONTE: 8100

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE



O reajuste será feito pelo índice IST, contado a partir da data da apresentação da proposta, conforme cláusula sexta do contrato n.º 34/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 34/2017, que não tenham sido modificados pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina (PI).

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

TERESINA (PI), 25 DE abril DE 2019.

CONTRATANTE/UFPI

Maria José do N. Monteiro

Executiva de Negócios

Corporativo Oi - Piauí

MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO MONTEIRO
CONTRATADA

Paulo Roberto de S. M. Vieira
Executivo de Negócios
Corporativo Oi - Piauí

PAULO ROBERTO DE SOUSA MARTINS
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

NOME: Letícia Maria Mes Ferreira

CPF: 026.669.763-19

TESTEMUNHA:

NOME:

CPF: 055.782.543-14

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/04/2019 | Edição: 81 | Seção: 3 | Página: 96

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal do Piauí/Reitoria/Pró-Reitoria de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 154048

Número do Contrato: 34/2017.

Nº Processo: 23111000877201858.

PREGÃO SISPP Nº 12/2016. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -PIAUI. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado : TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM -RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato n.º34/2017 de acordo com a Cláusula Segunda. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 17/05/2019 a 17/05/2020. Data de Assinatura: 25/04/2019.

(SICON - 26/04/2019) 154048-15265-2019NE800016

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

TERMO ADITIVO Nº 2 / 2020 - GECON/PRAD (11.00.15.08.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 14 de Maio de 2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO: 23111.000877/2018-58.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34 representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. **JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES**, brasileiro, casado, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 10.861.483 - SSP/SP, CPF nº. 051.025.613-9 ou pela Vice-reitora, **NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA**, brasileira, RG 274913 SSP/PI, CPF nº 182.571.353-72, residente e domiciliada nesta capital.

CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 33.000.118/0001-79, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL Rua do Lavradio, nº 71 2º andar, - CEP: 20230-070 - Rio de Janeiro-RJ, neste ato representada pelos senhores(a) **AGOSTINHO RIBEIRO PAIVA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 224.098- SSP/PI e CPF nº 132.126.643-04 e **PAULO ROBERTO DE SOUSA MARTINS VIEIRA** portador (a) da Cédula de Identidade nº 464.286 - SSP/PI e CPF nº 395.930.963-53.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 34/2017, levando em consideração o exposto em sua cláusula segunda e o processo UFPI nº 23111.000877/2018-58.

Fundamentação Legal: Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo aditivo terá vigência de 17/05/2020 a 17/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PTRES: 170310/170307

FONTE: 8100/8108

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O reajuste será feito pelo índice IST, contado a partir da data da apresentação da proposta, conforme cláusula sexta do contrato nº 34/2017. O reajuste será calculado posteriormente, pois

o índice do período solicitado ainda não está disponível, e será formalizado por meio de Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 34/2017, que não tenham sido modificados pelo presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina (PI).

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

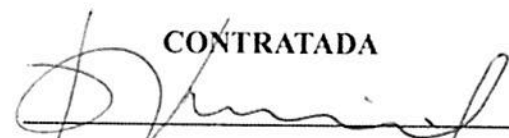
TERESINA (PI),

JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LOPES

CONTRATANTE


AGOSTINHO RIBEIRO PAIVA

CONTRATADA


PAULO ROBERTO DE SOUSA MARTINS VIEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: *Marilena de Jesus Pereira Dias*

TESTEMUNHA 2: *ma jozelia de orajio souza*

(Assinado digitalmente em 15/05/2020 14:22)

JOSE ARIMATEIA DANTAS LOPES

REITOR

Matricula: 422496

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: 89b0b8e222

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 005.001.045.2020. CONVENIENTES: Convenio que entre si celebram a Universidade Federal do Maranhão - UFMA e a Plataforma Contact Center - TVN. Objeto: Concessão de Estágio. DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2020. Em 29 de maio de 2020.

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

INCPES Nº 103/2020. PROCESSO Nº 23115.011884/2020-65. LOCATÁRIO: Universidade Federal do Maranhão. LOCADOR: WALQUIRILANDIA ESTEFANIA SIQUEIRA ABREU. OBJETIVO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses, o Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2017-GA/REIT. DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2020. Em 29 de maio de 2020.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 40/2020

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 2152304941701995, publicada no D.O.U. de 20/05/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo tipo (ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS OPME, neste caso: ÂNCORA DE SUTURA ORTOPÉDICA, CÂNULA PARA ARTROSCOPIA DE OMBRO, PRÓTESE DE OMBRO, PRÓTESE DE CABEÇA DE RÁDIO, PRÓTESE DE COTOVELO, PRÓTESE DE JOELHO, HAS'S ORTOPÉDICAS E CORRELATOS), COM A CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM R.GIME DE COMODATO, para atender ao Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão II - UFMA Novo Edital: 01/06/2020 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Barão de Itapary, Nº 227, Centro SAO LUIS - MA Entrega das Propostas: a partir de 01/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/06/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EURICO SANTOS NETO
Ordenador de Despesas

(S/DEC - 29/05/2020) 155010-26143-2019NE800550

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2020 - UASG 154045

Número do Contrato: 36/2016.
Nº Processo: 23108108687201946.
PREGÃO SRP Nº 73/2015. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO. CNPJ Contratado: 10439655000114. Contratado: PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIAS FAGUNDES LTDA. Objeto: OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato original 036/2016 de acordo com a cláusula segunda VIGÊNCIA, em conformidade com o que versa o art. 57 da Lei 8.666/93, e republicado de acordo com o constante na cláusula vigésima sétima do mesmo contrato nos termos 55º art. 65 da Lei 8.666/93 e o equilíbrio econômico na alínea d, inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93. Fundamento Legal: 8.666/93. Vigência: 27/05/2020 a 26/05/2021. Valor Total: R\$765.527,15. Fonte: 8.000.0000 - 2020NE800391. Data de Assinatura: 20/05/2020.

(S/CON - 29/05/2020) 154045-15262-2020NE802025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 154045

Número do Contrato: 51/2019.
Nº Processo: 23108587994201805.
DISPENSA Nº 10/2019. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO. CNPJ Contratado: 04845150000157. Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FED. Objeto: Prorrogar por mais um ano (12 meses), o contrato original 051/2019. Fundamento Legal: 8.666/92. Data de Assinatura: 27/05/2020.

(S/CON - 29/05/2020) 154045-15262-2020NE802025

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 154359

Número do Contrato: 9/2020.
Nº Processo: 23100021332701913.
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA. CNPJ Contratado: 01505417000179. Contratado: FERRARESE CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Aumento de serviços no valor de R\$ 42.429,15 (Quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e quinze centavos). E uma supressão de serviços no valor de R\$ 519,44 (quinhentos e dezoito reais e quatrocentos e quatro centavos). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$41.909,71. Fonte: 8100000000 - 2020NE800219. Data de Assinatura: 14/05/2020.

(S/CON - 29/05/2020) 154359-26266-2020NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 154359

Número do Contrato: 16/2019.
Nº Processo: 3100013192201918.
DISPENSA Nº 24/2019. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA. CNPJ Contratado: 04286939000115. Contratado: MKT CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI. Objeto: Realize dos itens não planejados pelo índice INCC de 10,40% e dos itens do contrato pelo índice INCC de 3,97%. O valor total do reajuste será de R\$ 89.963,57 (Oitenta e nove mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 18/05/2020.

(S/CON - 29/05/2020) 154359-26266-2020NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 154359

Número do Contrato: 31/2017.
Nº Processo: 2310000192201768.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 5/2017. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA. CNPJ Contratado: 01938414000133. Contratado: TAREK CONSTRUÇÕES E INCORPORACÕES EIRELI. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência em 150 (cento e cinquenta dias) e acréscimo de serviços no valor de R\$ 79.078,67 (Setenta e nove mil e oitenta e oito reais e sete centavos). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 27/05/2020 a 23/11/2020. Valor Total: R\$79.078,67. Fonte: 8.000.0000 - 2020NE800218. Data de Assinatura: 14/05/2020.

(S/CON - 29/05/2020) 154359-26266-2020NE800001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - UASG 154359

Nº Processo: 23100024555201932. Objeto: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 42. Edital: 01/06/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Rua Monsenhor Constabile Hipólito Nº 125, - Bagé/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br edital/154359-5-00063-2019. Entrega das Propostas: a partir de 01/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/06/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MARCELO AUGUSTO SAPPER DE SOUZA
Pregoeiro e Equipe de Apoio

(SIASGnet - 29/05/2020) 154359-26266-2019NE800128

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020 - UASG 154047

Nº Processo: 2311000833202097. Objeto: Contratação de fundação de apoio para apoiar a execução do projeto Centro de Inovação em Inteligência Artificial - Fase 1 Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Justifica-se a contratação da Fundação Delfim Mendes, com base no art. 1º, da Lei nº 8.958, e Lei 8.666/963 Art.24 XIII Declaração de Dispensa em 07/04/2020. LUCIANO AVILA DOS SANTOS. Chefe Núcleo de Contratos Conc. Ratificação em 28/05/2020. RICARDO HARTLEBEM PETER. Pro Reitor Administrativo. Valor Global: R\$ 35.777,97. CNPJ CONTRATADA: 03.703.102/0001-61. FUNDACAO DELFIM MENDES SILVEIRA.

(SIDECC - 29/05/2020) 154047-15264-2020NE800121

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 154048

Número do Contrato: 34/2017.
Nº Processo: 2311000833202097.
PREGÃO SISPP Nº 12/2016. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM - RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato 34/2017, levando em consideração o exposto em sua cláusula segunda e o processo UFPI nº 23111.000877/2018-58. Fundamento Legal: Inciso II, do art. 57 da Lei 8666/93. Vigência: 17/05/2020 a 17/05/2021. Data de Assinatura: 15/05/2020.

(S/CON - 29/05/2020)

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 7/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U. em 20/05/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de expediente/almoxarifado e de água mineral, baseada no PGC 2020, para suprir as necessidades de todos os setores da Universidade Federal do Piauí (sede e campi), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SANCHES WENDYL IBIAPINA ARAUJO
Pregoeiro

(SIDECC - 29/05/2020) 154048-15265-2020NE800016

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO
DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O Reitor da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, Professor Dr. Ari Miguel Teixeira Ott, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o item 12.1 do Edital de Concurso Público para Professor do Magistério Superior, Edital Nº 1/GR/UNIR/2019, de 15 de março de 2019, publicado no DOU Nº 55 de 21 de março de 2019, Seção 3, páginas 93-97 e o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso, publicado no DOU Nº 133 de 13 de junho de 2019, Seção 3, página 72, resolve: prorrogar por mais 1 (um) ano a validade do Edital Nº 1/GR/UNIR/2019, contado a partir de 12 de junho de 2020.

Porto Velho, 28 de maio de 2020.
ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2020 - UASG 154049

Nº Processo: 23112001044202047.
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2020. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS. CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC. Objeto: Distribuição, pela Contratada, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse da Contratante. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 29/04/2020 a 29/01/2021. Valor Total: R\$40.068,00. Fonte: 8100000000 - 2020NE800278. Data de Assinatura: 29/04/2020.

(S/CON - 29/05/2020) 154049-15266-2020NE800278

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 154049

Número do Contrato: 46/2017.
Nº Processo: 23112002685201632.
PREGÃO SISPP Nº 155/2016. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS. CNPJ Contratado: 42168781000178. Contratado: SANPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 27/06/2020 a 27/06/2021. Valor Total: R\$228.000,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800809. Data de Assinatura: 28/05/2020.

(S/CON - 29/05/2020) 154049-15266-2020NE800000

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2020 - UASG 154069

Nº Processo: 23122006829202097. Objeto: Credenciamento de profissionais de psicologia, pessoa física, para atendimento dos alunos de graduação presencial dos campi de São João del Rei. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição por ausência de exclusão Declaração de Inexigibilidade em 26/05/2020. FERNANDA

